



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 Data: 23 de julho de 2021. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 - Higienópolis - São  
2 Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Álvaro Martins. -----  
3 Início: 09h15min. Término: 12h40min. -----  
4 -----

5 Presentes: ADRIANO MAIA AMANTE; ALCEU FERREIRA ALVES; ALVARO MARTINS; ANTONIO  
6 AUGUSTO KALVAN; ANTONIO ROBERTO MARTINS; AURO DOYLE SAMPAIO; CARLOS ALBERTO  
7 MININ; CARLOS EDUARDO FREITAS DA SILVA; CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER; CARLOS  
8 FIELDE DE CAMPOS; CELSO RENATO DE SOUZA; CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA  
9 GONÇALVES; DANIEL CHIARAMONTE PERNA; DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA; DENISE MINTE DE  
10 ALMEIDA; EDSON LUIZ MARTELLI; EDUARDO MANTOVANI DA SILVA; EDUARDO NADALETO DA  
11 MATTA; EVALDO DIAS FERNANDES; EMERSON YOKOYAMA; FERNANDO TRIZOLIO JUNIOR;  
12 GERMANO SONHEZ SIMON; GILBERTO CHACUR; HENRIQUE MONTEIRO ALVES; JOSE ANTONIO  
13 BUENO; JOSÉ ARMANDO BORNELLO; JOSÉ EUGÊNIO DIAS TOFFOLI; JOSE LUIZ FARES; JOSÉ  
14 NILTON SABINO; LUCAS HAMILTON CALVE; LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS; LUIZ  
15 ANTONIO MOREIRA SALATA; MARCIO ROBERTO GONCALVES VIEIRA; MICHELE CAROLINA  
16 MORAIS MAIA; MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO; NUNZIANTE GRAZIANO; ONIVALDO  
17 MASSAGLI; OSVALDO PASSADORE JUNIOR; OSWALDO BOCCIA JUNIOR; PAULO TAKEYAMA;  
18 PETER RICARDO DE OLIVEIRA; RAONI LOURENÇO ANDRADE RAMOS; RICARDO MASSASHI ABE;  
19 RICARDO RODRIGUES DE FRANÇA, RONALD VAGNER BRAGA MARTINS; RUI ADRIANO ALVES;  
20 SILVIO ANTUNES; VALDEMIR SOUZA DOS REIS E WAGNER DE SOUZA ORLANDO.-----  
21 -----

22 Ausências justificadas: RICARDO HENRIQUE MARTINS; JOLINDO RENNO COSTA; PAULO  
23 HENRIQUE BOSSI COVER. -----  
24 -----

25 Licenciados: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CANNABRAVA; FRED BUZO; LEALDINO SAMPAIO  
26 PEDREIRA FILHO; -----  
27 -----

28 Ausências injustificadas: Não houve. -----  
29 -----

30 Apoio Técnico e Administrativo: FELIPE NEVES DE MORAIS, ANDRÉ LUIZ DE CAMPOS PINHEIRO E  
31 DJALMA DA SILVA CABRAL. -----  
32 -----

33 ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: Após verificação do quórum regimental, foi  
34 iniciada a reunião às nove horas e quinze minutos. -----  
35 -----

37 ITEM II - Leitura e Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 604, de 18/06/2021:  
38 Aprovada com abstenção do Conselheiro Lucas Hamilton Calve. -----  
39 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências: Principais correspondências recebidas:  
2 Solicitações de urgência da ouvidoria referente aos processos A - 778/2020, A - 558/2020, A -  
3 586/2020, PR - 58/2021 (todas devidamente encaminhadas). Principais correspondências  
4 emitidas: Memorando 24/21-CEEE, datado de 29/06/2021, CREADOC 61438/2021 encaminhado  
5 pelo Coordenador da CEEE - a Presidência, que tem como assunto: Solicitação da participação de  
6 conselheiros da CEEE/SP na 3ª Reunião Nacional de Coordenadoria das Câmaras Especializadas  
7 de Engenharia Elétrica - CEEE; Memorando 25/21-CEEE, datado de 06/07/2021, CREADOC  
8 63833/2021 encaminhado pelo Coordenador da CEEE - a Diretoria do CREA/SP, que tem como  
9 assunto: Substituição de componente do GTT - Empresas e Responsabilidade Técnica da  
10 CEEE/SP; Memorando 26/21-CEEE, datado de 06/07/2021, CREADOC 63844/2021 encaminhado  
11 pelo Coordenador da CEEE - a Presidência, que tem como assunto: Convite ao Presidente para o  
12 descerramento da Placa comemorativa da Reunião 600 da CEEE/SP; Memorando 27/21-CEEE,  
13 datado de 06/07/2021, CREADOC 63840/2021 encaminhado pelo Coordenador da CEEE - a  
14 Presidência, que tem como assunto: Solicitação de autorização para utilização de espaço e  
15 colaboradores para a realização de palestras no horário que antecede as Reuniões ordinárias da  
16 CEEE/SP; Memorando 28/21-CEEE, datado de 06/07/2021, CREADOC 63850/2021 encaminhado  
17 pelo Coordenador da CEEE - a SUPCOL, que tem como assunto: Convite ao Presidente para o  
18 descerramento da Placa comemorativa da Reunião 600 da CEEE; Memorando 29/21-CEEE, datado  
19 de 06/07/2021, CREADOC 63855/2021 encaminhado pelo Coordenador da CEEE - ao  
20 Departamento de eventos, que tem como assunto: solicitação de preparativos para o  
21 descerramento da Placa comemorativa da Reunião 600 da CEEE/SP. -----

22 -----  
23 ITEM IV – Comunicados: -----

24 IV.1 - Conselheiros: Luiz Antônio Moreira Salata: Falou sobre a transmissão da reunião pela  
25 internet; Carlos Fielde: Falou sobre a retomada de palestras; Henrique Monteiro: Sugeriu a  
26 criação de um canal da CEEE no youtube. -----  
27 -----

28 V - Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----  
29 -----

30 V.1 - Discussão e Votação das Relações de Profissionais que solicitaram interrupção de registro  
31 das UGI's: **Araçatuba 01/19 e 01/20; Ribeirão Preto 02/20; São José dos Campos**  
32 **07/21; Socorro 01/20; e Várzea Paulista 02/21**, DECIDIU: referendar as relações de  
33 profissionais que solicitaram interrupção de registro, listadas a seguir: São José dos Campos  
34 07/21, Socorro 01/20 (solicitando que as demais unidades mandem no mesmo formato); não  
35 referendar as relações 001/2019 UGI - Araçatuba; 001/2020 UGI - Araçatuba e 002/2020 UGI -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 Ribeirão Preto (não constam os motivos das solicitações); não referendar a relação 001/2021 UGI  
2 – Presidente Prudente (solicitando que as informações prestadas sejam mais completas)..

3 -----  
4 V.2 – Relações para referendo - Pessoas Físicas e Jurídicas: -----  
5 -----

6 **Relação de Pessoas Físicas PF – A200568** - DECIDIU: pelo referendo dos itens da Relação de  
7 Pessoas Físicas A200568 constantes na relação anexa, com exceção dos números de ordem 26 e  
8 66, condicionado o registro deste referendo nos sistemas informatizados deste Conselho, sob  
9 pena de respectiva apuração de responsabilidade (administrativa, civil e penal) de cada um dos  
10 ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja o cargo, mesmo o em caráter de substituição)  
11 das unidades de atendimento que deixar de adotar as medidas administrativas visando o fiel  
12 cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de todas as seguintes determinações: (1) No  
13 caso de análise de requerimento de registro de profissional de curso de instituição de ensino na  
14 circunscrição do Crea-SP, verificar: (1.1) A existência de atribuições concedidas por Câmara  
15 Especializada através de exame de atribuições coletivas da turma do profissional; (1.2) Que  
16 conste o nome na lista de egressos do curso, fornecida pela Instituição de Ensino; (1.3) A  
17 apresentação de toda a documentação constante no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de  
18 2003. (2) No caso de análise de requerimento de registro de profissional de curso de instituição  
19 de ensino fora da circunscrição do Crea-SP, verificar: (2.1) A atribuição inicial de títulos,  
20 atividades, competências e campos de atuação profissionais estritamente em conformidade com  
21 a análise do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a  
22 sede do campus avançado; (2.2) A conclusão do curso pelo profissional junto a Instituição de  
23 Ensino; (2.3) A comprovação que o local de sua atividade seja no Estado de São Paulo. (2.4) A  
24 apresentação de toda a documentação constante no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de  
25 2003. (3) No caso de requerimento de visto de registro de profissional registrado em outro Crea,  
26 a unidade de atendimento deverá proceder administrativamente o requerido, desde que atenda o  
27 disposto no artigo 3º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (4) Adotar as devidas providências  
28 administrativas visando a regularização do trâmite processual caso identificada qualquer não  
29 conformidade relacionada nos itens acima. (4.1) Garantir o registro no sistema informatizado do  
30 Crea-SP de todas as decisões "ad referendum" e/ou das respectivas decisões CEEE constantes  
31 nos processos administrativos (atualmente denominados de ordem "PR") visando evitar ausência  
32 de registros no banco de dados relacionado à emissão da relação de referendo de profissional; (5)  
33 Que a Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente  
34 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento. -----

2 **Relação de Pessoas Jurídicas PJ – A200545** - DECIDIU: 1) Retirar de pauta os processos de  
3 números de ordem relacionados a seguir, os quais devem ser encaminhados à CEEE para análise  
4 por conselheiro relator: 02 (F-003401/2009); 03 (F-005055/2020); 13 (F-000068/2018); 14 (F-  
5 000592/2008); 17 (F-000543/2021); 19 (F-002308/2019); 24 (F-003026/2021); 29 (F-  
6 000802/2000); 36 (F-F-000500/2016); 40 (F-003285/2010); 43 (F-003139/2009); 45 (F-  
7 003838/2019); 48 (F-000467/1969); 50 (F-000586/2013); 58 (F-000024/2012); 72 (F-F-  
8 002521/2021); 84 (F-002895/2016); 86 (F-002848/2021); 93 (F-002891/2021); 95 (F-  
9 001667/2020); 104 (F-003519/2020); 105 (F-002461/2021); 108 (F-001728/1984); 109 (F-  
10 003861/2019); 110 (F-001853/2018); 118 (F-000323/2011); 121 (F-005032/2020); 123 (F-  
11 001995/2021); 125 (F-001958/2016); 126 (F-001706/2012); 144 (F-002725/2015); 157 (F-  
12 003504/2016); 168 (F-002722/2021); 170 (F-001905/2021); 172 (F-001087/2012); 174  
13 (F-002435/2017); 179 (F-002648/2021); 181 (F-002807/2016); 182 (F-001638/2017);  
14 183 (F-000509/2021); 184 (F-004101/2019); 185 (F-002371/2021); 186 (F-002880/2021);  
15 190 (F-002753/2021); 195 (F-001336/2012); 197 (F-010050/2003); 217 (F-000174/2019);  
16 223 (F-002907/2021); 2) Pelo não referendo do número de ordem 07 (F-002398/2021); 3) Pelo  
17 referendo dos demais itens da Relação de Pessoas Jurídicas A200545 constantes na relação  
18 anexa, condicionado o registro deste referendo nos sistemas informatizados deste Conselho, sob  
19 pena de respectiva apuração de responsabilidade (administrativa, civil e penal) de cada um dos  
20 ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja o cargo, mesmo o em caráter de substituição)  
21 das unidades de atendimento que deixar de adotar as medidas administrativas visando o fiel  
22 cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de todas as seguintes determinações: (1) No  
23 caso de análise de requerimento de registro de empresa, verificar se o respectivo objetivo social e  
24 atividades desenvolvidas são passíveis de fiscalização pelo Sistema Confea/Crea. (2) Para a  
25 análise de requerimento de anotação de profissional por responsabilidade técnica, verificar: (2.1)  
26 A compatibilidade entre o objetivo social da empresa requerente e as atribuições do profissional  
27 conforme registrado no sistema Confea/Crea. (2.2) No contrato de prestação de serviços do  
28 profissional, no caso de análise de dupla ou tripla responsabilidade técnica, o registro dos dias da  
29 semana em que irá exercer suas atividades e os respectivos horários de saída e de entrada na  
30 empresa. (2.3) A viabilidade de deslocamento (distância) do profissional, no caso de análise de  
31 dupla ou tripla responsabilidade técnica, no(s) mesmo(s) dia(s) da semana, entre a empresa  
32 requerente e a(s) empresa(s) que já o tenha registrado no Crea-SP no período de tempo  
33 compreendido entre o horário de saída de uma empresa e o horário de entrada em outra  
34 empresa, desde já ressalvada a presumida impossibilidade de equivalência entre horário de saída



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 de uma empresa e o horário de entrada em outra empresa. (2.4) No caso de profissional  
2 contratado sob o regime celetista, o valor da remuneração inicial deve ser igual ou superior ao  
3 valor de seis salários mínimos, sendo o valor do salário mínimo vigente na data de sua  
4 contratação, sob pena de infração ao art. 82 da Lei nº 5.194, de 1966, sem prejuízo da adoção  
5 dos procedimentos determinados pela Resolução nº 397, de 11 de agosto de 1995, do Confea.  
6 (2.5) A juntada, nos processos administrativos (atualmente denominados de ordem "F")  
7 correspondentes às relações de pessoas jurídicas, de todos os respectivos requerimentos e  
8 documentos correspondentes aos registros constantes no sistema informatizado do Crea-SP.  
9 (2.6) A regularização de todos os registros no sistema informatizado do Crea-SP referentes aos  
10 efetivos períodos nos quais o profissional esteja anotado como responsável técnico, sendo  
11 expressamente proibido, por não se tratar de prorrogação, ocorrer a continuidade de períodos de  
12 tempo quando houver contratos de prestação de serviço que iniciem novo período de  
13 contratação, de forma a manter o histórico das anotações. (2.6.1) A CEEE ressalta, a título  
14 exemplificativo, que um contrato de prestação de serviços que prevê o período de vigência de  
15 01/01/2017 a 31/12/2017 não representa a continuidade de outro contrato (não caracteriza  
16 prorrogação) que prevê o período de vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016, motivo pelo qual  
17 cada um destes períodos deve estar registrado no sistema informatizado do Crea-SP  
18 individualmente, ou seja, jamais poderá constar no sistema informatizado do Crea-SP o período  
19 de registro do profissional como responsável técnico pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2017,  
20 mas 2 (dois) registros, a saber, (1º) de 01/01/2016 a 31/12/2016 e (2º) de 01/01/2017 a  
21 31/12/2017. (2.6.1.1) O mesmo raciocínio se aplica em caso de constar o registro no contrato de  
22 prestação de serviços de vigência em ano ou em meses, ou seja, a título exemplificativo, um  
23 contrato com vigência de 1 (um) ano ou de 12 (doze) meses assinado em 01/01/2017  
24 corresponde ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017. (2.6.2) A CEEE ressalta, ainda, que a ART  
25 (referente ao primeiro contrato), utilizada pela empresa em continuidade tácita de cada um dos  
26 subsequentes contratos de prestação de serviços correspondentes a novos períodos de  
27 contratação, não pode ser vinculada à nova ART registrada de forma extemporânea devido à  
28 ausência de preenchimento dos requisitos para o registro de ART complementar ou de  
29 substituição nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.025, de 2009 (prorrogação não  
30 caracterizada devido à existência de novo(s) período(s) de contratação), motivo pelo qual deve  
31 constar nos autos dos processos (integrantes da relação de referendo para responsabilidade  
32 técnica de empresa) as devidas medidas administrativas visando a exigência do registro das ARTs  
33 correspondentes a cada novo período de contratação sob pena de infração ao art. 1º da Lei nº  
34 6.496, de 1977. (2.7) A regularização de todos os registros no sistema informatizado do Crea-SP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 referentes à data de início dos períodos nos quais o profissional esteja anotado que deve  
2 corresponder à data na qual fora exarada a decisão "ad referendum" pelo gestor da unidade de  
3 atendimento, nos termos do item "3" do Memorando nº 309/2016-UPF da Superintendência de  
4 Fiscalização datado de 07/03/2016. (2.8) A regularização de todos os atos de cada um dos  
5 processos administrativos (atualmente denominados de ordem "F"), devendo existir 1 (um) ato  
6 para cada decisão "ad referendum" exarada pelo gestor da unidade de atendimento. (2.8.1) Os  
7 atos dos processos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua  
8 realização e a assinatura da autoridade responsável, nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 9.784,  
9 de 29 de janeiro de 1999. (3) Em todos os casos, verificar, nos processos administrativos  
10 (atualmente denominados de ordem "F") integrantes de relação de referendo para  
11 responsabilidade técnica de empresa, a existência de decisão previamente exarada pela CEEE  
12 após a efetiva análise de processo físico correspondente a cada uma das decisões "ad  
13 referendum" relacionadas nesta relação. (3.1) A unidade de atendimento deve garantir o fiel  
14 cumprimento da decisão previamente exarada pela CEEE após efetiva análise de processo físico  
15 (atualmente denominado de ordem "F"). (3.1.1) A decisão previamente exarada pela CEEE após  
16 efetiva análise de processo físico (atualmente denominado de ordem "F") possui prevalência  
17 sobre a presente decisão de referendo da relação de referendo para responsabilidade técnica de  
18 empresa. (4) Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização do trâmite  
19 processual caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima. (4.1)  
20 Garantir o registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões "ad referendum"  
21 e/ou das respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos (atualmente  
22 denominados de ordem "F") visando evitar ausência de registros no banco de dados relacionado à  
23 emissão da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa; (5) Que a  
24 Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente  
25 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o  
26 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento.-----  
27 -----

28 V.3 – Julgamento de Processos da pauta: -----  
29 Destaques da Mesa: 01, 02, 15, 17, 18, 20, 22, 23 e 49. -----  
30 Destaques dos Conselheiros: José Antônio Bueno: 26 e 46; Ricardo Rodrigues de França: 21, 24 e  
31 52; Carlos Freitas: 36; Alceu Ferreira Alves: 14. -----  
32 -----

33 PROCESSOS DESTACADOS: -----  
34 **NÚMERO DE ORDEM: 1 - PROCESSO Nº: F-1375/2001 V2 - ASSUNTO: REQUER**  
35 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: LOOPCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021

1 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento do pedido de cancelamento  
2 do registro da interessada neste Conselho. -----  
3 -----

4 **NÚMERO DE ORDEM: 2 - PROCESSO Nº: F-3468/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -**  
5 **- NOME DO INTERESSADO: MOUTUNHO REIS SUPORTE EM EQUIPAMENTOS LTDA-ME. -**  
6 DECIDIU: 1) rejeitar o parecer do Conselheiro Relator 2) aprovar o parecer do Conselheiro Vistor,  
7 pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro da Empresa Moutinho Reis Suporte em  
8 Equipamentos Ltda. – ME neste conselho. -----  
9 -----

10 **NÚMERO DE ORDEM: 14 - PROCESSO Nº: C-24/2011 - ASSUNTO: EXAME DE**  
11 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE ANHANGUERA TAUBATÉ -**  
12 **SALTO -** DECIDIU: Conceder vistas ao Conselheiro Alceu Ferreira Alves. -----  
13 -----

14 **NÚMERO DE ORDEM: 15 - PROCESSO Nº: C-240/2020 C2 - ASSUNTO: CONSULTA --**  
15 **NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -** DECIDIU: Conceder vistas ao Conselheiro Álvaro  
16 Martins. -----  
17 -----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 17 - PROCESSO Nº: F-49/2014 V2 - ASSUNTO: REQUER**  
19 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: MARTINS & SILVA INFORMÁTICA LTDA - ME -**  
20 DECIDIU: Reprovar o parecer do Conselheiro Relator e recomendar a Coordenação o envio do  
21 processo ao GTT Empresas e Responsabilidade Técnica da CEEE. -----  
22 -----

23 **NÚMERO DE ORDEM: 18 - PROCESSO Nº: F-314/2013 V2 - ASSUNTO: REQUER**  
24 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: MINUTOS TELECOM INFORMÁTICA LTDA ME -**  
25 DECIDIU: Reprovar o parecer do Conselheiro Relator e recomendar a Coordenação o envio do  
26 processo ao GTT Empresas e Responsabilidade Técnica da CEEE. -----  
27 -----

28 **NÚMERO DE ORDEM: 20 - PROCESSO Nº: PROCESSO Nº: F-1294/2017 - ASSUNTO:**  
29 **REQUER REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: PATRICIA MURAKAMI ROSA - ME -**  
30 DECIDIU: Reprovar o parecer do Conselheiro Relator e recomendar a Coordenação o envio do  
31 processo ao GTT Empresas e Responsabilidade Técnica da CEEE. -----  
32 -----

33 **NÚMERO DE ORDEM: 21 - PROCESSO Nº: F-1353/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
34 **-- NOME DO INTERESSADO: VHN DE OLIVEIRA – TELECOM ME -** DECIDIU: 1) Reprovar o  
35 parecer do Conselheiro Relator e recomendar a Coordenação o envio do processo ao GTT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021

1 Empresas e Responsabilidade Técnica da CEEE. -----  
2 -----

3 **NÚMERO DE ORDEM: 22 - PROCESSO Nº: F-2049/2018 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
4 **-- NOME DO INTERESSADO: MZS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME - DECIDIU:**  
5 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pelo DEFERIMENTO do cancelamento do registro junto  
6 ao CREASP. -----  
7 -----

8 **NÚMERO DE ORDEM: 23 - PROCESSO Nº: F-2505/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
9 **-- NOME DO INTERESSADO: EASY CONNECTION INTERNET LTDA - ME - DECIDIU:**  
10 Reprovar o parecer do Conselheiro Relator e recomendar a Coordenação o envio do processo ao  
11 GTT Empresas e Responsabilidade Técnica da CEEE. -----  
12 -----

13 **NÚMERO DE ORDEM: 24 - PROCESSO Nº: F-2519/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
14 **-- NOME DO INTERESSADO: D P PINA TELECOMUNICAÇÕES - ME - DECIDIU:** aprovar o  
15 parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da  
16 interessada neste Conselho. -----  
17 -----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 26 - PROCESSO Nº: F-3215/2017 - ASSUNTO: -- NOME DO**  
19 **INTERESSADO: BLUEWEB TELECOM EIRELI - DECIDIU:** Reprovar o parecer do Conselheiro  
20 Relator e recomendar a Coordenação o envio do processo ao GTT Empresas e Responsabilidade  
21 Técnica da CEEE. -----  
22 -----

23 **NÚMERO DE ORDEM: 36 - PROCESSO Nº: PR-361/2020 - ASSUNTO: REVISÃO DE**  
24 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: DOUGLAS LEITE DOS SANTOS - DECIDIU:**  
25 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Que o processo seja devolvido para a Unidade de  
26 Gestão Inspet. de Jundiaí (UGI) e que a mesma providencie o apontado na resolução nº 1.073,  
27 de 19 de abril de 2016 em especial ao artigo 7º: Confirmação da veracidade do diploma e do  
28 histórico escolar junto a instituição de ensino. Uma vez que o interessado solicita extensão de  
29 atribuições e a documentação apresentada até o momento contribuem para que seja possível  
30 viabilizar tal solicitação, que seja juntado ao processo o projeto pedagógico do curso de Pós-  
31 Graduação Lato Sensu – Engenharia Eletrotécnica e Sistemas de Potência, realizado entre março  
32 de 2017 até novembro de 2019, totalizando 392 horas do Centro Universitário Salesiano de São  
33 Paulo – Unisal como também a comprovação de regularidade do mesmo. -----  
34 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 46 - PROCESSO Nº : PR-512/2020 - ASSUNTO: REQUER**  
2 **REGISTRO DEFINITIVO -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ RENATO BUZANELLO -**  
3 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Que as seguintes providencias sejam  
4 adotadas: 1) Que seja concedido ao interessado provisoriamente as atribuições dos artigos 3º e  
5 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, respeitados os limites de sua formação, com o título  
6 profissional de "Tecnólogo(a) em Redes de Computadores" (código 122-14-00 da Resolução  
7 473/02 do CONFEA). 2) Que seja instaurado em processo específico, diligência a Pontifícia  
8 Universidade Católica de Campinas. Que seja identificado junto a mesma, todos os cursos  
9 relativos as profissões fiscalizadas por este conselho. A Universidade deverá informar quais  
10 cursos ainda estão ativos (que possuem alunos/turmas em vigência) e quais não estão mais  
11 ativos (informando as datas de encerramento dos cursos), como também dever ser feita a  
12 verificação do cadastro destes cursos junto ao Crea SP. -----  
13 -----

14 **NÚMERO DE ORDEM: 49 - PROCESSO Nº: SF-956/2018 V2 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE**  
15 **DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: BRUNO RODRIGUES GAMA - DECIDIU:** conceder  
16 "vistas" ao Conselheiro Lucas Hamílton Calve. -----  
17 -----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 52 - PROCESSO Nº: SF-2002/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO À**  
19 **ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: COFFEE**  
20 **TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME - DECIDIU:** Reprovar o parecer do  
21 Conselheiro Relator e recomendar a Coordenação o envio do processo ao GTT Empresas e  
22 Responsabilidade Técnica da CEEE. -----  
23 -----

24 **PROCESSOS NÃO DESTACADOS:** -----

25 **NÚMERO DE ORDEM: 3 - PROCESSO Nº: A-91/2015 T2 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**  
26 **DE OBRA/SEVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ**  
27 **RAIMUNDO DE BRITO. - DECIDIU:** Pela regularização da obra e serviços concluídos sem a  
28 devida ART conforme solicitado pelo profissional. -----  
29 -----

30 **NÚMERO DE ORDEM: 4 - PROCESSO Nº: A-427/2020 T1 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**  
31 **DE OBRA/SEVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO:**  
32 **REGINALDO CEZAR VIEIRA COSTA - DECIDIU:** Pela regularização da obra e serviços  
33 concluídos sem a devida ART conforme solicitado pelo profissional. -----  
34 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 5 - PROCESSO Nº: A-485/2021 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE**  
2 **OBRA/SEVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO: ATILA**  
3 **TOLEDO DA FONSECA -** DECIDIU Pelas informações consideradas acima voto pela  
4 regularização da obra e serviço referente ao localizador LC27711278. -----  
5 -----

6 **NÚMERO DE ORDEM: 6 - PROCESSO Nº: A-558/2020 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE**  
7 **OBRA/SEVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO: DIEGO**  
8 **MEDEIROS CLARIM PEREIRA -** DECIDIU: Pela regularização da obra e serviços concluídos  
9 sem a devida ART conforme solicitado pelo profissional. -----  
10 -----

11 **NÚMERO DE ORDEM: 7 - PROCESSO Nº: A-572/2020 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE**  
12 **OBRA/SEVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -** DECIDIU Pelo que foi exposto, baseado  
13 no artigo 12º da Resolução do CONFEA n.º 1025/2009 (Para efeito desta resolução, todas as  
14 ARTs referentes a determinado empreendimento, registradas pelos profissionais em função de  
15 execução de outras atividades técnicas citadas no contrato inicial, aditivo contratual, substituição  
16 de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devem ser  
17 vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de  
18 responsabilidades técnicas da obra ou serviço). 1 - Voto desta forma para que não seja concedida  
19 a regularização de obra/serviço concluído sem a devida ART. -----  
20 -----

21 **NÚMERO DE ORDEM: 8 - PROCESSO Nº: A-645/2017 V1 T2 - ASSUNTO:**  
22 **REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SEVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO**  
23 **INTERESSADO: CLÁUDIO EDUARDO RIBEIRO BORGES -** DECIDIU: aprovar o parecer  
24 do Conselheiro Relator: Pela regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART  
25 conforme solicitado pelo profissional. -----  
26 -----

27 **NÚMERO DE ORDEM: 9 - PROCESSO Nº: A-948/1993 T1 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**  
28 **DE OBRA/SEVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCO**  
29 **ANTONIO NEVES GANDARA -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator : Pelo que  
30 foi exposto, baseado no artigo 12º da Resolução do CONFEA n.º 1025/2009 (Para efeito desta  
31 resolução, todas as ARTs referentes a determinado empreendimento, registradas pelos  
32 profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas no contrato inicial,  
33 aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de  
34 outros serviços, devem ser vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço). 1 - Voto desta forma para que não seja  
2 concedida a regularização de obra/serviço concluído sem a devida ART. -----  
3 -----

4 **NÚMERO DE ORDEM: 10 - PROCESSO Nº: A-1466/2012 v2 t2 - ASSUNTO:**  
5 **REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SEVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO**  
6 **INTERESSADO: SEBASTIÃO DE PAULA COURA -** DECIDIU: aprovar o parecer do  
7 Conselheiro Relator: Pela regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART,  
8 conforme solicitado pelo interessado. -----  
9 -----

10 **NÚMERO DE ORDEM: 11 - PROCESSO Nº: A-174/2013 V2 - ASSUNTO: REQUER CAT --**  
11 **NOME DO INTERESSADO: BRUNO RODRIGUES GAMA -** DECIDIU: aprovar o parecer do  
12 Conselheiro Relator: Baseado no artigo 52º da Resolução 1025 do Confea (A CAT, emitida em  
13 nome do profissional conforme o Anexo II, deve conter as seguintes informações: I -  
14 identificação do responsável técnico.), Baseado no § 1º do artigo 59º (Para efeito desta  
15 resolução, somente será objeto de registro pelo Crea o atestado emitido sem rasuras ou  
16 adulteração, e que apresentar os dados mínimos indicados no Anexo IV.) Baseado no item 1.4 do  
17 Anexo IV - "DADOS MÍNIMOS DO ATESTADO PARA REGISTRO NO CREA", da Resolução 1025 do  
18 Confea. Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s); Nome completo; Título profissional; RNP e  
19 Registro no Crea. 1 - Voto pelo não acolhimento do recurso e pela nulidade da CAT n.º  
20 2620130001528. Bem como pelo que se apresenta, o profissional Engenheiro Bruno Rodrigues  
21 Gama, como tendo descumprido com a Resolução n.º 1002 que adota o Código de Ética  
22 Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia e da Metrologia, no exercício da profissão;  
23 2 - Voto também, desta forma, evidenciada a necessidade de apuração pela Comissão de Ética  
24 Profissional se houve infração ao Código de Ética Profissional, configurada na possível infração do  
25 artigo 9º, inciso IV, alínea "b" (No exercício da profissão são deveres do profissional: nas relações  
26 com os demais profissionais: manter-se informado sobre as normas que regulamentam o  
27 exercício da profissão) e do artigo 10º, inciso I, alínea "a" (No exercício da profissão são condutas  
28 vedadas ao profissional: ante ao ser humano e seus valores: descumprir voluntária e  
29 injustificadamente com os deveres do ofício), do anexo da Resolução 1002/2003 - Código de  
30 Ética, favoravelmente ao encaminhamento do Processo à CEP para a possível instauração,  
31 instrução e posterior devolução de processo à esta Câmara para julgamento. 3 - Voto para o  
32 encaminhamento do devido processo à Superintendência de Assuntos Jurídicos - SUPJUR, para  
33 conhecimento da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE. -----  
34 -----

35 **NÚMERO DE ORDEM: 12 - PROCESSO Nº: A-838/2019 - ASSUNTO: REQUER CAT --**  
36 **NOME DO INTERESSADO: LEANDRO APARECIDO DA CRUZ SILVA -** DECIDIU: aprovar  
37 o parecer do Conselheiro Relator: Pela concessão da CAT - Certidão de Acervo Técnico, ao  
38 interessado. -----  
39 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021

1 **NÚMERO DE ORDEM: 13 - PROCESSO Nº: A-1500/2011 V2 - ASSUNTO: REQUER CAT --**  
2 **NOME DO INTERESSADO: WILLIAM RICARDO SILVA -** DECIDIU: aprovar o parecer do  
3 Conselheiro Relator: Pela concessão da CAT – Certidão de Acervo Técnico, ao interessado. -----

4 -----  
5 **NÚMERO DE ORDEM: 16 - PROCESSO Nº: C-350/2021 C1 - ASSUNTO: INDICAÇÃO**  
6 **PARA DIPLOMA DE MÉRITO PAULISTA E O LIVRO DO MÉRITO DE CREA-SP E MENÇÃO**  
7 **HONROSA EXERCÍCIO 2021 -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -** DECIDIU: Informar  
8 que o prazo para as indicações foi estendido até 30 de setembro de 2021, conforme Memorando  
9 nº 003/2021 – CM. -----

10 -----  
11 **NÚMERO DE ORDEM: 19 - PROCESSO Nº: F-372/2007 V2 - ASSUNTO: -- NOME DO**  
12 **INTERESSADO: SYSTEM 3 INFORMÁTICA EIRELI -** DECIDIU: aprovar o parecer do  
13 Conselheiro Relator: Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada  
14 neste Conselho. -----

15 -----  
16 **NÚMERO DE ORDEM: 25 - PROCESSO Nº: F-2950/2012 v2 - ASSUNTO: REQUER**  
17 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: FABIANO APARECIDO ZANOTTO ME –** DECIDIU:  
18 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: 1) Pelo deferimento do pedido de cancelamento do  
19 registro da interessada neste Conselho. 2) Por informar a interessada que, caso venha a  
20 desenvolver atividade técnica que exija atuação de profissional de nível superior deverá reativar o  
21 seu registro no CREA-SP, indicando profissional habilitado para ser anotado como responsável  
22 técnico, conforme preceitua a Lei 5.194/66. -----

23 -----  
24 **NÚMERO DE ORDEM: 27 - PROCESSO Nº: F-3558/2015 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
25 **-- NOME DO INTERESSADO: J. M. DUQUE - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
26 **- EPP -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo não cancelamento de  
27 registro da citada empresa neste Conselho e da necessidade de um profissional legalmente  
28 habilitado na área de engenharia elétrica como responsável técnico da mesma. -----

29 -----  
30 **NÚMERO DE ORDEM: 28 - PROCESSO Nº: F-3772/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
31 **-- NOME DO INTERESSADO: ALVARO FRANCISCO STENDEL - ME -** DECIDIU: aprovar o  
32 parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da  
33 interessada neste Conselho. -----

34 -----  
35 **NÚMERO DE ORDEM: 29 - PROCESSO Nº: F-4005/2009 V2 - ASSUNTO: REQUER**  
36 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: LUCIANO T. TONETTO COLNAGO - ME -**  
37 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: 1) Pelo indeferimento do cancelamento do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 registro da interessada neste Conselho; 2) A interessada deverá anotar como responsável técnico  
2 profissional da área da Engenharia Elétrica que possua atribuições para desenvolver as atividades  
3 descritas nos artigos 8º da Resolução 218/73 do CONFEA. -----  
4 -----

5 **NÚMERO DE ORDEM: 30 - PROCESSO Nº: F-21202/2000 V2 - ASSUNTO: REQUER**  
6 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: VALE CELL EXPRESS TELECOMUNICAÇÕES**  
7 **EIRELI - EPP - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo deferimento do  
8 pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----  
9 -----

10 **NÚMERO DE ORDEM: 31 - PROCESSO Nº: F-3640/2010 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
11 **-- NOME DO INTERESSADO: RODRIGO A. ESTEVES & CIA LTDA - ME - DECIDIU:**  
12 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Que o engenheiro eletricista Rafael Barboza Jangelme,  
13 Creasp 5062390769, pode ser o responsável técnico da empresa Rodrigo A. Esteves & Cia Ltda -  
14 ME limitado as atribuições que lhe confere a Resolução 218/73 do Confea no seu artigo 9º. -----  
15 -----

16 **NÚMERO DE ORDEM: 32 - PROCESSO Nº: F-5917/2019 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**  
17 **-- NOME DO INTERESSADO: CONSÓRCIO JACAREÍ MAIS SEGURA - DECIDIU:** aprovar o  
18 parecer do Conselheiro Relator: Pelo Registro do CONSÓRCIO JACAREÍ MAIS SEGURA, formado  
19 pelas empresas Sentran Serviços Especializados de Trânsito e Perkons SA no âmbito desta  
20 Câmara Especializada, e pelo deferimento da anotação do Eletricista - Eletrônica Alexandre  
21 Eduardo Peres como um dos responsáveis técnicos da interessada, sem qualquer restrição de  
22 atividades na área da engenharia elétrica. -----  
23 -----

24 **NÚMERO DE ORDEM: 33 - PROCESSO Nº: PR-204/2020 - ASSUNTO: REQUER**  
25 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: DOUGLAS AZAMBUJA DA**  
26 **SILVA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pela manutenção do registro do  
27 profissional DOUGLAS AZAMBUJA DA SILVA neste conselho. -----  
28 -----

29 **NÚMERO DE ORDEM: 34 - PROCESSO Nº: PR-268/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM**  
30 **CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: RAFAEL CARLOS GIRALDI SEGATTO -**  
31 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Que o processo seja devolvido para a UOP  
32 de São Caetano do Sul e que a mesma providencie: Confirmação da veracidade do diploma e do  
33 histórico escolar junto a instituição de ensino. Que seja juntado ao processo o ementário  
34 detalhado das disciplinas ou o plano de curso da Pós-Graduação Lato Sensu Especialização -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021

1 Engenharia de Software, realizado entre fevereiro de 2010 até abril de 2019 totalizando 400  
2 horas na Universidade Nove de Julho (UNINOVE). -----  
3 -----

4 **NÚMERO DE ORDEM: 35 - PROCESSO Nº: PR-306/2020 - ASSUNTO: REQUER**  
5 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ROGÉRIO TSUYOSHI**  
6 **SAKAIZAWA -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pela manutenção do  
7 registro do profissional ROGÉRIO TSUYOSHI SAKAIZAWA SILVA neste conselho. -----  
8 -----

9 **NÚMERO DE ORDEM: 37 - PROCESSO Nº: PR-387/2020 - ASSUNTO: REQUER**  
10 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: TIAGO CORTEZ -** DECIDIU:  
11 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pela manutenção do registro do profissional TIAGO  
12 CORTEZ neste conselho. -----  
13 -----

14 **NÚMERO DE ORDEM: 38 - PROCESSO Nº: PR-473/2020 - ASSUNTO: REQUER**  
15 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: LUÍS MANUEL SAVOI -**  
16 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo indeferimento à interrupção de registro  
17 do interessado. -----  
18 -----

19 **NÚMERO DE ORDEM: 39 - PROCESSO Nº: PR-510/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM**  
20 **CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: ADRIANO APARECIDO DA SILVA -** DECIDIU:  
21 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pela anotação em carteira do curso de Pós-Graduação  
22 em "MBA em gestão de projetos com ênfase em práticas do PMI/PMBOOK" fornecido pelo Centro  
23 Universitário Max Planck, destacando que o curso voltado para área administrativa e as  
24 disciplinas cursadas não aumentam as atribuições profissionais, ou seja, não estendem para  
25 outras áreas de atuação técnica. -----  
26 -----

27 **NÚMERO DE ORDEM: 40 - PROCESSO Nº: PR-516/2020 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM**  
28 **CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: VINICIUS CAMARGO ASSIS GONÇALVES -**  
29 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pela da anotação em carteira do curso de  
30 Pós-Graduação em "MBA em Gerenciamento de Projetos" fornecido pela Fundação Getúlio Vargas,  
31 destacando que o curso é voltado para área administrativa e as disciplinas cursadas não  
32 aumentam as atribuições profissionais, ou seja, não estendem para outras áreas de atuação  
33 técnica. -----  
34 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 41 - PROCESSO Nº: PR-553/2020 - ASSUNTO: REQUER**  
2 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ANA PAULA VOLU DIAS -**  
3 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Defiro a interrupção de registro profissional  
4 da interessada. -----  
5 -----

6 **NÚMERO DE ORDEM: 42 - PROCESSO Nº: PR-562/2020 - ASSUNTO: REQUER**  
7 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: NAIME ASSAF ANDERE -**  
8 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Indefiro o pedido de interrupção de registro  
9 profissional do interessado. -----  
10 -----

11 **NÚMERO DE ORDEM: 43 - PROCESSO Nº: PR-568/2020 - ASSUNTO: REQUER**  
12 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: GUSTAVO MAURICIO DE**  
13 **OLIVEIRA -DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pelo indeferimento de  
14 interrupção de registro do Engenheiro de Controle e Automação Gustavo Mauricio de Oliveira. ----  
15 -----

16 **NÚMERO DE ORDEM: 44 - PROCESSO Nº: PR-893/2019 - ASSUNTO: REQUER**  
17 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: WGLASTONIO LEITE DE**  
18 **SOUZA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Indefiro o pedido do  
19 interessado. -----  
20 -----

21 **NÚMERO DE ORDEM: 45 - PROCESSO Nº: PR-8586/2017 - ASSUNTO: -- NOME DO**  
22 **INTERESSADO: MAURICIO HENRIQUE ZEQUIM - DECIDIU:** aprovar o parecer do  
23 Conselheiro Relator : Com suporte nos Art. 7º e 46 da Lei 5.194/1966 e no inciso II do Art. 30 da  
24 Resolução Confea nº 1.007/2003, VOTO POR INDEFERIR a solicitação de cancelamento de  
25 registro profissional, neste Conselho, do Engenheiro de Telecomunicações Maurício Henrique  
26 Zequim, CREA nº 5069000538, que, como advém dos autos, exerce função/cargo na Empresa  
27 ROBERT BOSH LTDA. registrada neste Conselho sob o nº 149397 e tem profissionais da área  
28 tecnológica sob sua gerência. Por derradeiro, cabe destacar o excelente trabalho da UGI-  
29 Campinas que proporcionou todas as oportunidades e facilidades para que as exigências ou pré-  
30 requisitos, necessários para referendar ou deferir o pedido fossem satisfeitas pelo profissional e  
31 pela Empresa, conforme prevê o Artigo 8º da Instrução 2560/2013 do CREA-SP. -----  
32 -----

33 **NÚMERO DE ORDEM: 47 - PROCESSO Nº: SF-110/2020 - ASSUNTO: ANÁLISE**  
34 **PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: JUVENTINO RODRIGUES**  
35 **VALENTE - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator: 1 - Pelo que foi exposto e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP

SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021

1 baseado o artigo 64º da 5.194/66 (Será automaticamente cancelado o registro do profissional ou  
2 da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante  
3 2(dois) anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida. Parágrafo  
4 único - O profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste Artigo,  
5 se desenvolver qualquer atividade regulada nesta Lei, estará exercendo ilegalmente a profissão),  
6 na alínea "d" do artigo 6º da Lei 5.194/66 (Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro,  
7 arquiteto ou engenheiro agrônomo: d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em  
8 atividade;) e na alínea "c" do artigo 71º da Lei 5.194/66 (As penalidades aplicáveis por infração  
9 da presente Lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta: c multa), voto para que o  
10 Engenheiro Eletricista Juventino Rodrigues Valente, seja multado por exercício ilegal da profissão.  
11 2 - Para que seja realizada uma fiscalização na empresa INTERPAR - Sistemas de  
12 Teledistribuição, afim de se constatar sobre a realização de serviços na área de engenharia. -----

13 -----  
14 **NÚMERO DE ORDEM: 48 - PROCESSO Nº: SF-171/2020 - ASSUNTO: ANÁLISE**  
15 **PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: FERNANDO LAMAS GRANERO -**  
16 **DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: pelo arquivamento do processo de denúncia.**  
17 -----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 50 - PROCESSO Nº: SF-2597/2020 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE**  
19 **ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: PAULO ELIAS SILVEIRA BARGAS - DECIDIU:**  
20 **aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela instauração de processo administrativo para**  
21 **nulidade das ARTs: 28027230191138133; 28027230191253774; 28027230200293978;**  
22 **28027230200274066; 28027230200265945; 28027230200215017; 28027230200182907;**  
23 **28027230200135191 Pela autuação do profissional por infração a alínea "B" do Art. 6º da Lei**  
24 **5.194. -----**  
25 -----

26 **NÚMERO DE ORDEM: 51 - PROCESSO Nº: SF-888/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
27 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: EVANI CRISTINA SOARES DE**  
28 **OLIVEIRA GUALDIA - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pela Manutenção**  
29 **do auto de infração Nº 503.680/2019. -----**  
30 -----

31 **NÚMERO DE ORDEM: 53 - - PROCESSO Nº: SF-3346/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO À**  
32 **ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: OLIVEIRA E**  
33 **LACERDA COM. E LOC. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA - DECIDIU: aprovar o parecer do**  
34 **Conselheiro Relator: Pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração Nº 976/2020. -----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

-----  
1 **NÚMERO DE ORDEM: 54 - PROCESSO Nº: SF-1268/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**  
2 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ANTONIO FRANCISCO**  
3 **PULCINELLI – STICK ILUMINAÇÃO -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator:  
4 Que se faça a redução do valor do auto de infração, pelo valor mínimo e o arquivamento do  
5 processo -----

-----  
7 **NÚMERO DE ORDEM: 55 - PROCESSO Nº: SF-4608/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE**  
8 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: LEANDRO SANTOS DOVOGLIO -** DECIDIU:  
9 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Pelo indeferimento do requerimento de interrupção do  
10 registro profissional do interessado, como Tecnólogo em Automação Industrial, neste Conselho. --  
11 -----

-----  
14 **ITEM VI – EXTRA PAUTA: -----**  
15 **PROCESSO Nº: C-178/2021 C1 - ASSUNTO: CONSULTA (NECESSIDADE DE EMISSÃO DE ART). -- NOME**  
16 **DO INTERESSADO: Prefeitura de São Paulo – Eng. Eletric. Jaime Camargo Catai - SUPCOL nº 52/2021 -----**

-----  
18 **PROCESSO Nº: C-414/2021 - ASSUNTO: CONSULTA (ORIENTAÇÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**  
19 **AO EDITAL Nº 063/2021 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP EFETUADO**  
20 **EM 15 DE JULHO DE 2021 PELO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE**  
21 **SÃO PAULO CRT-SP - NOME DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL RIO CLARO – SEC. MUN.**  
22 **DE OBRAS - -----**

-----  
24 **ITEM VII – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador agradeceu a**  
25 **presença de todos e encerrou a sessão às doze horas e quarenta minutos. -----**  
26 -----

27  
28 São Paulo, 27 de AGOSTO de 2021

29  
30 Álvaro Martins  
31 Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho  
32 CREASP 0601399752  
33 Coordenador da CEEE  
34  
35  
36  
37  
38



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CREA-SP**

**SÚMULA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 23/07/2021**

1

2

3

4

5

6